



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	11
Outros atos	11
Despachos	11
Extrato	12
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



RESOLUÇÃO CME N.º 01 DE 21 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS RELATIVAS À EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E AO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SEVERÍNIA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Conselho Municipal de Educação de Severínia/SP, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a Constituição Federal de 1988, art. 215, §1º, estabelecendo que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileira, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;
- Considerando os arts. 26-A, 79-A e 79-B da LDB, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Considerando a Resolução CNE/CEB N° 05, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- Considerando a Resolução nº 08, de 20 de novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
- Considerando o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Considerando a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Considerando § 3º, art. 2º da Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004 que diz que caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por esta Resolução, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 3 de 30



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º A presente Resolução regulamenta as normas complementares relativas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Sistema Municipal de Ensino de Severínia.

Parágrafo único. Estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena, bem como a educação das relações étnico-raciais nas instituições públicas e privadas do ensino fundamental da Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, de forma interdisciplinar e devem redimensionar seus projetos-político-pedagógicos de forma a contemplar, no currículo escolar, o desenvolvimento dos conteúdos necessários para atender as finalidades e objetivos expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da temática indígena.

ART. 2º Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena configura-se como um conjunto de ações educacionais de atendimento direto às demandas das populações afrodescendentes e indígenas, por meio da oferta de políticas públicas afirmativas implementadas na busca da consolidação da democracia, considerando as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

ART. 3º Os Estabelecimentos de Ensino deverão contemplar no calendário escolar o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, conforme o determinado no artigo 79-B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ART. 4º Caberá a Secretaria Municipal da Educação, no âmbito das suas unidades:

- I. Ofertar material didático e pedagógico para as unidades de ensino (ex. obras literárias, brinquedos que permitam trabalhar a temática étnico-racial);
- II. Propiciar a formação contínua para professores, gestores e demais profissionais da educação associadas à temática étnico-racial, incluindo orientações sobre como inserir o tema nas diversas áreas do currículo;
- III. Garantir previsão orçamentária adequada para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 4 de 30



- IV. Estabelecer parcerias com o movimento negro, povos indígenas e grupos de pesquisa para avançar na implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- V. Orientar, acompanhar e avaliar, periodicamente, as ações desenvolvidas pelas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Severínia, garantindo o cumprimento do que dispõe o presente parecer, pelas unidades de ensino e pela própria Secretaria;
- VI. Definir diretrizes sobre como identificar e lidar com casos de racismo, também contemplando ações sob o viés pedagógico; e
- VII. Promover ampla divulgação deste parecer e das ações afirmativas realizadas pelas unidades de ensino e pela própria secretaria.

ART. 5º Caberá as unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Severínia, tanto da rede pública municipal em todos os níveis e modalidades quanto as escolas de educação infantil da rede privada:

- I. Realizar eventos sobre a temática étnico-racial para a comunidade escolar;
- II. Estimular a formação de grupos de estudo sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais no âmbito da unidade de ensino;
- III. Estabelecer parcerias com o movimento negro, povos indígenas e grupos de pesquisa para avançar na implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- IV. Fomentar a realização de projetos sobre Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, por professores e alunos;
- V. Adotar medidas adequadas para identificar e lidar com casos de racismo, também contemplando ações sob o viés pedagógico;
- VI. Dar suporte a professores para a inclusão da perspectiva étnico-racial nas diversas áreas que compõem o currículo;
- VII. Integrar a Educação das Relações Étnico-Raciais ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e ao Regimento Escolar, adequando no currículo o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, incluindo normas para avaliação e encaminhamentos de solução para situações de discriminação e racismo, e prevendo a adoção de didáticas educativas voltadas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade.
- VIII. Registrar todas as ações referente a Educação das Relações Étnico-Raciais, a fim de evidenciar o trabalho desenvolvido pela instituição; e
- IX. Elaborar anualmente um relatório circunstanciado sobre as ações positivas desenvolvidas pela instituição, destacando êxitos e dificuldades no cumprimento da normativa.



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 5 de 30



ART. 6º São obrigações do Conselho Municipal de Educação:

- I. Regulamentar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Severínia;
- II. Monitorar, em caráter permanente, o processo de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino, em especial nos documentos regulatórios escolares;
- III. Diligenciar as unidades escolares que não atenderem ao que instrui o presente documento;
- IV. Receber, analisar e aprovar os PPP's e Regimentos Escolares após a adequação para Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- V. Receber, analisar e aprovar os Relatórios Circunstanciados sobre as ações positivas desenvolvidas pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

ART. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

ART. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Severínia, 21 de maio de 2025.

ELIANA LOURDES DE MELO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 6 de 30



RESOLUÇÃO SMEC N.º 05 DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

- CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 5º, o princípio da igualdade, e, no artigo 215, a proteção às manifestações culturais, inclusive afro-brasileiras e indígenas;
- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que equipara a injúria racial ao crime de racismo;
- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preveem o respeito à diversidade étnico-racial e a promoção de práticas educativas inclusivas e antidiscriminatórias;
- CONSIDERANDO a Resolução CME nº05/2025, do Conselho Municipal de Educação de Severínia, que regulamenta a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no âmbito das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Severínia, reforçando o compromisso da Rede Municipal com a promoção da igualdade racial e o combate à discriminação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I Das Disposições Iniciais



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 7 de 30



ART. 1º Fica instituído, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Severínia, o Protocolo de Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial, com o objetivo de prevenir, identificar, acolher, registrar e encaminhar adequadamente as situações de discriminação racial.

Parágrafo único. O protocolo deverá ser aplicado sempre que houver denúncia, suspeita ou confirmação de atos discriminatórios, preconceituosos ou ofensivos motivados por raça, cor, etnia ou origem.

ART. 2º Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

- I. Racismo - toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, ascendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objetivo ou efeito anular o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais no âmbito político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro âmbito da vida pública ou privada;
- II. Injúria Racial - ofensa à dignidade ou ao decoro de pessoa, utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem, configurando crime de racismo, nos termos da Lei Federal nº 14.532/2023;
- III. Discriminação Racial - tratamento diferenciado e prejudicial dirigido a uma pessoa ou grupo em razão de sua raça, cor, etnia, religião ou origem nacional; e
- IV. Preconceito Racial - concepção ou juízo prévio negativo sobre determinado grupo racial ou étnico, baseado em estereótipos e generalizações infundadas, ainda que não manifeste diretamente uma prática discriminatória.

CAPÍTULO II

Das Responsabilidades das Unidades Escolares

ART. 3º Compete às direções escolares:

- I. Promover o acolhimento imediato da vítima, com escuta respeitosa, sigilosa e qualificada;



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 8 de 30



- II. Registrar formalmente o ocorrido em formulário próprio, com relato detalhado dos fatos, identificação dos envolvidos e testemunhas, se houver;
- III. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhando cópia do registro;
- IV. Orientar e dialogar com os responsáveis legais dos envolvidos, promovendo mediação e providências educativas, conforme o caso; e
- V. Encaminhar o caso à rede de proteção (Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia de Polícia), nos casos em que houver violação de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os casos de discriminação racial deverão ser devidamente registrados, monitorados e, quando necessário, comunicados à rede de proteção e órgãos competentes.

ART. 4º As unidades escolares deverão participar das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando:

- I. Educação para as relações étnico-raciais;
- II. Identificação e enfrentamento de práticas racistas e discriminatórias; e
- III. Aplicação da legislação vigente no ambiente escolar.

ART. 5º As unidades escolares deverão contemplar, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), práticas educativas de valorização da diversidade étnico-racial, promoção da igualdade e combate ao racismo, em consonância com a legislação vigente e com a Resolução CME nº 05/2025.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ART. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I. Promover ações de formação continuada para gestores, professores e demais profissionais da educação sobre:



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 9 de 30



- a) Educação para as relações étnico-raciais;
 - b) Identificação e enfrentamento de práticas racistas e discriminatórias;
 - c) Aplicação da legislação vigente no ambiente escolar;
- II. Monitorar o cumprimento desta Resolução, podendo solicitar relatórios periódicos às unidades escolares, realizar visitas técnicas e recomendar ajustes nos procedimentos adotados; e
- III. Publicar instruções complementares que se façam necessárias à adequada execução desta Resolução.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

ART. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Severínia, 21 de maio de 2025.


JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 10 de 30



ANEXO I

Formulário de Registro de Ocorrência de Racismo ou Injúria Racial

Dados da Unidade Escolar:

- Nome da escola: _____
- Diretor (a) responsável: _____

Dados da Ocorrência:

- Data: _____ / _____ / _____
- Horário: _____
- Local (sala, pátio, corredor, etc.): _____

Dados dos Envolvidos:

- Nome da vítima: _____
- Idade/ano escolar: _____
- Nome do(s) suposto(s) autor(es): _____
- Idade(s)/ano(s) escolar(es): _____

Descrição sucinta dos fatos:

(Descrição clara e objetiva do que ocorreu, como foi identificado ou denunciado)

Providências adotadas:

(Descrever medidas imediatas, encaminhamentos, acolhimento, mediação, comunicação a órgãos competentes, etc.)

Encaminhamentos:

- Comunicação à SME
 Encaminhamento ao Conselho Tutelar
 Comunicação à Delegacia de Polícia
 Encaminhamento interno para mediação escolar
 Outros: _____

Diretor (a) da unidade



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 11 de 30

Licitações e Contratos

Outros atos

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

CRENDENCIAMENTO nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.235/0001-99, com sede administrativa na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, na cidade de Severínia/SP, por seu prefeito municipal, o Sr. Guilherme Augusto de Almeida Secchieri, e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 Decreto Municipal 5957/2023, TORNA PÚBLICO o 1º resultado do CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA-SP.

NOME DO CREDENCIADO	CNPJ/MF
ASSOSAUDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	CNPJ nº 40.969.617/0001-34

Assim, **RATIFICO** o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, **CONVOCO** os credenciados para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da presente publicação.

Publique-se.

Severínia, 21 de maio de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Despachos

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Processo Licitatório nº 0119/2025

Processo Administrativo nº 0097/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **60.206.334 SIDNEI ALBERTO GUIMARÃES, CNPJ: 60.206.334/0001-48**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a **Contratação de serviços especializados em alvenaria para a realização de serviços gerais nas instalações das unidades escolares do município de Severínia, conforme Termo de Referência**, com contrato elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com o valor mensal a ser pago de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), perfazendo pelo período de 12 meses, o valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 21 de maio de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito do Município de Severínia/SP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

Processo Licitatório nº 0126/2025

Processo Administrativo nº 0104/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ: 58.580.993/0001-06**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a **Confecção de letreiro com aço inox para instalação no prédio da Prefeitura Municipal, com a identificação (Paço Municipal “Prefeito Amélia Sichieri”, conforme Termo de Referência**, com contrato elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, perfazendo o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 21 de maio de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito do Município de Severínia/SP

Despacho do Pregoeiro

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE SOFTWARES.

ANALISANDO o Recurso Administrativo formulado pela empresa **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ nº 46.596.235/0001-99) face a decisão deste pregoeiro e equipe de apoio quanto a sua inabilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025**, objetivando a aquisição de servidor para gestão de softwares.

Alega, em apertada síntese, que cumpre todas as exigências do edital e termo de referência, informando que tais descritivos se encontram minuciosamente descritas na proposta comercial, a qual deve ser analisada e interpretada em conjunto com o catálogo apresentado.

Por essa razão, requer a reconsideração da decisão a fim de habilitar a empresa por atender as exigências do Edital.

A empresa **FERNANDA DA SILVA** (CNPJ nº 23.157.620/0001-34) também apresentou recurso alegando a ocorrência de empate fícto junto ao segundo colocado, vez que apresentou declaração de enquadramento como Microempresa.

Ao final, requer que seja a total procedência do pedido para que seja declarado empate fícto e concedido o direito de preferência ao Recorrente.

Oportunizado, não houve apresentação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 12 de 30

contrarrazões.

É a síntese do necessário.

No mérito,

Os recursos são tempestivos, sendo recebidos e analisados.

Verifica-se que a Recorrente **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** anexou, na própria sessão pública, sua proposta comercial no campo “documentos complementares”, sendo que, por equívoco deste Pregoeiro e equipe de apoio, tal documento não foi analisado ao seu tempo.

Ocorre que a primeira análise técnica foi realizada levando-se em consideração tão somente o catálogo resumido do produto, e por ausência de informações, foi considerado insuficiente e, consequentemente, a empresa foi declarada inabilitada.

No entanto, a luz das informações contidas na proposta comercial, que passou a ser analisada somente em fase recursal mas que estava regularmente disponível no momento de análise inicial, **verificou-se que o descriptivo atende integralmente as exigências do edital**, conforme parecer emitido pelo ilustríssimo senhor Juliano Augusto Lopes Collos, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças (documento anexo).

Logo, é de rigor a reconsideração da decisão, com a consequente declaração de habilitação técnica da empresa **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**.

Quanto a alegação aventada pela empresa **FERNANDA DA SILVA**, especificamente em relação a declaração da ocorrência do empate fícto em relação ao segundo classificado, resta prejudicada sua análise, visto a reconsideração da decisão acima exposta.

Ademais, o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade**. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública.

Logo, não pode o licitante ser prejudicado em razão de equívoco quanto a falta de análise de documento apresentado ao tempo e que comprove o atendimento às exigências do edital.

Assim, **RECEBO** o recurso administrativo interposto por **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ nº 46.596.235/0001-99) e no mérito **DOU PROVIMENTO**, reconsiderando a decisão anteriormente exarada, para o fim de declarar **HABILITADA** a empresa **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** por atender ao descriptivo técnico exigido no edital.

Subam os autos para apreciação da autoridade superior, com os cumprimentos de praxe.

No mais, comunique-se a empresa interessada.

Publique-se.

Severinia/SP, 21 de maio de 2025.

Cláudio Miguel

Pregoeiro

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pela empresa **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ nº 46.596.235/0001-99) face ao resultado da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, objetivando a aquisição de servidor para gestão de softwares, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro designada nos autos e acompanho suas razões e fundamento para:

Reconhecer a tempestividade do recurso apresentado pela **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ nº 46.596.235/0001-99), e no mérito **CONCEDER PROVIMENTO** para o fim de declarar **HABILITADA** a empresa **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** por atender ao descriptivo técnico exigido no edital.

Publique-se.

Comunique-se.

Severinia/SP, 21 de maio de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severinia/SP

Extrato

EXTRATO - CONTRATO N.º 0159/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

LOCADOR: PEDRO SANCHES FILHO (CPF: ***.***.***-**)

DO OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO Á AV. SEVERINO SECCHIERI N° 581 - CENTRO, SEVERÍNIA/SP. PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SMAS, ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS TODA PARTE ADMINISTRATIVA DA REFERIDA SECRETARIA E DA CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO.

VALOR TOTAL R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

ASSINATURA: 16/05/2025

VIGÊNCIA: 15/05/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO - CONTRATO N.º 132/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: ANDRE QUEIROZ MAFRA E CIA LTDA (CNPJ: 54.102.326/0001-59)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA DE PREVENÇÃO - 18 DE MAIO - “COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

VALOR TOTAL R\$ 4.184,60 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

ASSINATURA: 06/05/2025

VIGÊNCIA: 05/07/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 13 de 30

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -
PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 14 de 30

Outros Atos



Projeto: Implementando educação antirracista no chão da escola: o papel das Secretarias Municipais de Educação

Plano Municipal de Educação Antirracista

"Não basta não ser racista,
é preciso ser antirracista"

(Ângela Davis)

1. Introdução

A construção de uma educação antirracista é fundamental quando se intenciona a emancipação e a liberdade dos sujeitos aprendentes. Afinal, não existe democracia sem o desmantelamento do racismo que estrutura a sociedade brasileira. A educação, enquanto formadora de pessoas, tem o importante papel de protagonizar este processo.

Apesar das inúmeras normativas sobre a educação para as relações étnico-raciais, ainda estamos muito aquém da efetiva educação antirracista, por isto, é importante o desenvolvimento de ações que retirem as leis do papel e as implemente nas escolas. Para além disso, precisa-se também da criação de normas, que atendam à especificidade do município de Severinia - SP e fomente uma educação antirracista dentro das nossas possibilidades e potencialidades.

O Plano Municipal de Educação Antirracista vislumbra esta perspectiva, pois propõe para a educação de Severinia-SP metas e estratégias de combate ao racismo e discriminações raciais, além da valorização e respeito às culturas e saberes afro-brasileiros e africanos.

A construção de uma *Educação Antirracista* está atrelada à ideia de reparações de injustiças sociais, historicamente estabelecidas para os grupos mais vulneráveis da sociedade brasileira. Está assentada também, na promoção da consciência crítica dos indivíduos, fazendo com que se vejam como protagonistas da própria história, capazes de transformar a realidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 15 de 30



Quando tratamos de educação antirracista, compreendemos que só é possível torná-la efetiva por meio da ação. Assim, não se trata, apenas, de combater pensamentos, falas e atitudes racistas, mas sim da valorização e fortalecimento das identidades dos estudantes, descendentes de diferentes povos africanos que fazem parte da nossa trajetória. É na escola que podemos e devemos conscientizar, transformar e formar cidadãos antirracistas, conscientes do seu valor, da grandeza das suas identidades e ancestralidade.

Sendo assim, a finalidade principal do Plano Municipal de Educação Antirracista de Severínia é implementar na Rede de Ensino uma educação para as relações étnico-raciais, que priorize a história, a cultura e as diversas contribuições da população africana e afro-brasileira para a construção de uma cidade Histórica, Heroica e diversa. As justificativas que fundamentam o referido Plano são várias, mas dentre elas destacamos que a educação formal é capaz de promover mudanças reais, desde que seja a partir de uma concepção e intervenção antirracistas. Acreditamos, com Paulo Freire, que "se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda". Então, reiteramos, que na/pela educação antirracista transformaremos nossa sociedade em uma sociedade mais justa, democrática e humanizada.

Segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Severínia possui uma população de 14.724 pessoas no Censo de 2022, o que representa uma queda de 5,97% em comparação com o Censo de 2010. No ranking de população dos municípios, Severínia está:

- Na 306^a colocação no estado;
- Na 668^a colocação na região Sudeste; e
- Na 2.248^a colocação no Brasil.

A população residente por cor ou raça e total de pessoas indígenas do município de Severínia-SP, dados do IBGE-2022, é de 43 % preta ou parda, 49% Branca , 2% amarela e 6% não declarados. Logo, a maioria da população se declara



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 16 de 30



preta ou parda. Intensificando ainda mais a necessidade de uma educação antirracista para se atingir realmente uma educação de qualidade para todos.

2. Diagnóstico e Análise

De acordo com dados levantados, através de pesquisas respondida em forma de declaração pelos pais e responsáveis a quantidades de alunos na cor branca e de 52% e preta ou parda de aproximadamente 48%.

Analisando os dados percebemos que os dados oficiais nos apontam que os alunos que integram a faixa etária da rede municipal de educação, 0 a 15 anos, totalizam 2.322 alunos, sendo 1.118 da cor branca, 05 amarela, 1025 preta ou parda. Logo, o percentual de alunos pretos ou pardos da rede é de aproximadamente 45% e 174 que foram declarados.

Ao depararmos com os dados de escolaridade do município da faixa etária 18 a 29 anos percebemos que dos estudantes que concluem o ensino superior, em sua maioria é da cor branca. O índice maior de pessoas sem instrução e fundamental incompleto está nas pessoas que se declaram pretas ou pardas.

Observamos que existe no município a prática da ampliação da cultura antirracista por meio das formações e da inserção no currículo executado pela rede, seja no seu material didático ou em suas práticas didáticas o trabalho de disseminação da Educação das relações Étnico-raciais. Por meio desse plano, a meta é intensificar para as outras diretrizes da gestão municipal esse trabalho.

3. Objetivos:

3.1. Objetivos gerais

Construir, consolidar e propagar a cultura e a educação antirracista na comunidade e formar profissionais comprometidos com a causa da educação



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 17 de 30



antirracista em seus espaços de atuação, contribuindo para o enfrentamento do racismo estrutural no país.

3.1.1. Objetivos Específicos

- 3.1.1.1. Promover o letramento e sensibilização sobre a questão racial para a comunidade escolar, incluindo famílias, alunos e profissionais da rede municipal de ensino.
- 3.1.1.2. Trabalhar os temas relativos a valorização da história e cultura afro-brasileiras e indígenas, garantindo um currículo multicultural.
- 3.1.1.3. Aprimorar as práticas pedagógicas que possibilitem a desconstrução da normatização do branco como “homem universal”, propiciando a conscientização sobre questões raciais como a branquitude, as diferentes matrizes de conhecimento, as diferentes identidades raciais e a construção de representações positivas de si por parte de todos os alunos.
- 3.1.1.4. Articular com grupos afins ao tema da educação e cultura antirracistas na sociedade e participação em eventos e iniciativas que pautem o debate público no País.
- 3.1.1.5. Diminuir as taxas de evasão escolar entre alunos negros.
- 3.1.1.6. Promover um ambiente escolar inclusivo e livre de discriminação racial.

4. Metas e estratégias:

META 01 - Ampliar o acesso e garantir a permanência de estudantes negros na escola, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 Mapeamento de perfil socioeconômico, étnico-racial, territorial e de gênero dos estudantes que evadem e com maior índice de reprovação, para uma intervenção mais assertiva.



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 18 de 30



- 1.2 Realização de busca ativa durante todo o ano letivo, principalmente nas comunidades mais carentes e em situação de vulnerabilidade social.
- 1.3 Acompanhamento psicológico e de assistência social aos estudantes negros que apresentarem quaisquer sinais de violência, bem como estudantes que sofrem os impactos da gravidez na adolescência.

META 02 - Buscar parcerias com instituições públicas e/ou privadas, assim como com o ADE-Noroeste Paulista e Undime-SP, para Formação Continuada sobre a Educação e as Relações étnico-raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana para os professores da Rede Municipal de Severínia.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1. Firmar parcerias com instituições de Ensino Superior para formação de professores da Rede Municipal de Educação, a níveis latu e stricto sensu, nos cursos de Educação étnico- racial e de Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira.
- 2.2. Garantir Formação Continuada para professores que atuam na Educação Infantil, abordando as relações étnico-raciais na primeira infância, a partir de parcerias com faculdades e/ou universidades.
- 2.3. Promover cursos de capacitação para professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos sobre as conquistas, os direitos, a cultura e a história quilombola, promovidos por especialistas da referida temática e por membros dos Conselhos e/ou Associações Quilombolas.
- 2.4. Organização de encontros formativos com parceiros da escola, como Grupos de Dança, Grupos de Teatro, Cinema, Capoeira e outros grupos artísticos e culturais.
- 2.5. Realizar parcerias com organizações e instituições públicas e privadas da sociedade civil, comprometidas com a promoção da equidade social e racial.



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 19 de 30



META 03 – Ofertar Cursos de Capacitação para as Relações Étnico-raciais para a comunidade escolar, principalmente secretários, merendeiros, porteiros, serviços gerais e motoristas.

ESTRATÉGIAS:

- 3.1. Formação para os profissionais da educação durante a Jornada Pedagógica sobre as relações étnico-raciais.
- 3.2. Oferta de cursos de capacitação, através da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino, para toda a comunidade escolar, durante o ano letivo.
- 3.3. Promover oficinas, rodas de conversa, fóruns de escuta e/ou seminários com a participação dos profissionais da educação discutindo temáticas étnico-raciais.
- 3.4. Desenvolver, com a comunidade escolar, ações de valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, por exemplo a dança, marcas da cultura de raiz africana, ao lado da escrita e da leitura; educação patrimonial, aprendizado a partir do patrimônio cultural afro-brasileiro, visando preservá-lo e a difundi-lo.

META 04 – Orientar, acompanhar e estimular a elaboração de livros, materiais pedagógicos, didáticos e paradidáticos, que abordem as relações étnico-raciais e a história e cultura afro-brasileira e africana, assim como supervisionar e estimular o uso de materiais didáticos que respeitem e contemplem a diversidade étnico-racial.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1. Garantir que 100% das unidades escolares possuam materiais pedagógicos específicos que contemplem as questões étnico-raciais.
- 4.2. Garantir a aquisição de livros didáticos que respeitem a diversidade étnico-racial.
- 4.3. Disponibilizar, para os educadores, materiais didáticos e paradidáticos sobre a cultura afrodescendente, com autorias negras.



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 20 de 30



- 4.4. Priorizar o trabalho com material didático que enfatize o protagonismo do povo negro.
- 4.5. Criação e utilização de materiais didáticos, com ênfase nas linguagens e culturas africanas, para a alfabetização e letramento dos estudantes.
- 4.6. Confeccionar álbuns, livros de contos, cordel, privilegiando a história da comunidade, sendo assim um instrumento de valorização dos grupos étnico-raciais e sociais que a compõem.
- 4.7. Garantir apoio sistemático aos professores, para elaboração de planos, projetos, sequências didáticas, seleção de conteúdos e métodos de ensino específicos para cada área do conhecimento, cujo foco seja História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a Educação das Relações Étnico-raciais.
- 4.8. Viabilizar a adoção de obras didáticas e paradidáticas em que as tessituras realizadas durante a leitura possam contribuir para elevação da autoestima dos estudantes; que representem sem estereótipos a população negra brasileira.
- 4.9. Garantir a gradativa introdução de referencial teórico, científico e metodológico com base afrocentrada, inclusive com a difusão da produção de intelectuais negros contemporâneos na Rede Municipal de Educação.

META 05 – Criar mecanismos de verificação da implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08, e do Plano Municipal de Educação Antirracista de Severínia.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1. Avaliação e Monitoramento da implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08, e do Plano Municipal de Educação Antirracista de Severínia, por comissão constituída especialmente para esta finalidade.
- 5.2. Avaliação Bianual em todas as unidades escolares, com questões que verifiquem se a temática das relações étnico-raciais está sendo contemplada no cotidiano das aulas e demais atividades no âmbito escolar.



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri N° 627 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 21 de 30



- 5.3. Formular instrumentos de avaliação que analisem aspectos relativos ao currículo, as relações envolvendo a comunidade escolar, as práticas docentes, as ações da gestão escolar.
- 5.4. Autoavaliação direcionada aos educadores que possibilitem a reflexão sobre a atuação no cotidiano escolar para a promoção de pensamentos e atitudes antirracistas.
- 5.5. Criar, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Coordenação específica para acompanhar e supervisionar as ações constantes no Plano Municipal de Educação Antirracista de Severínia.

META 06 – Criar ações educativas de combate ao racismo e às discriminações na Rede Municipal.

ESTRATÉGIAS:

- 6.1. Realizar Mostras Pedagógicas com a temática da Educação Antirracista, promovido pelas unidades escolares da Rede com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. Inclusão, em documentos normativos e de planejamentos dos estabelecimentos de ensino de todos os níveis – estatutos, regimentos, Projetos Políticos Pedagógicos, planos de ensino – de objetivos explícitos, assim como de procedimentos para sua consecução, visando ao combate ao racismo, a discriminações, ao reconhecimento, respeito e valorização das histórias e culturas afro-brasileira e africana.
- 6.3. Criação de rede de compartilhamento de práticas pedagógicas antirracistas.
- 6.4. Construção, divulgação e implementação de calendário da diversidade étnico-racial, enfatizando as datas importantes para o povo negro, quilombola e indígena.
- 6.5. Promover encontros com outras Secretarias Municipais (de Reparação Racial, de Saúde, de Cultura e Turismo etc.) estabelecimentos comerciais, escolas



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 22 de 30



particulares etc., para amplo debate sobre o combate ao racismo institucional e estrutural.

META 07 – Criar Conselhos Escolares constituídos pela Equipe Gestora, representantes dos professores, dos servidores da Educação, dos estudantes, dos Pais/Familiares e representante da comunidade na qual a escola está inserida, garantindo uma gestão escolar democrática e preocupada com as relações étnico-raciais.

ESTRATÉGIAS:

- 7.1. Mobilização para reorganização das lideranças de sala, dos grêmios estudantis e dos conselhos escolares de forma antirracista, anti-homofóbica e antimisógina.
- 7.2. Constituição do Conselho Escolar com representatividade de negros.
- 7.3. Criação de comitê para responsabilização e encaminhamento de solução em situações de racismo e de discriminações nas escolas, buscando-se criar situações educativas em que as vítimas recebam apoio para superar o sofrimento, e os agressores sejam orientados no intuito de dimensionar as suas ações.

META 8 – Incentivar e estimular a criação e execução de projetos pedagógicos pautados na temática racial durante o ano letivo.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1. Implantação do evento anual Mostra Afro-Pedagógica nas escolas municipais, com exposição de todas as produções realizadas durante o ano letivo acerca da temática das relações étnico-raciais.
- 8.2. Elaboração, execução e apoio a projetos pedagógicos e de intervenção, que busquem a construção de uma educação antirracista, de acordo à realidade de cada localidade.



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 23 de 30



- 8.3. Incursão por territórios negros e locais de memória que tenham sido produzidos a partir de uma participação histórica negra.
- 8.4. Estímulo e promoção de eventos, nos quais os estudantes desenvolvam e divulguem o aprendizado local, na sua (e em outras) comunidade (s).
- 8.5. Realização de projetos para o ensino de História e de Cultura Afro-brasileira e Africana, durante o ano letivo, enfatizando as diversas participações e contribuições histórica, econômica, cultural e social da população africana e afrodescendente.
- 8.6. Garantir recursos humanos e materiais para execução de projetos com o objetivo de fortalecer a Educação de Relações Étnico-raciais e o estudo de História e Cultura Afro-brasileira e Africana nas escolas municipais.
- 8.7. Realização de atividades periódicas, com a participação das escolas públicas e privadas, de exposição e divulgação de trabalhos exitosos na temática da História e Cultura Afro-brasileira e Africana e a Educação das Relações Étnico-raciais.
- 8.8. Incentivo e apoio a iniciativas com temáticas afrocentradas, pensadas e promovidas.

META 9 – Educação Integral com atividades artístico-culturais africanas e afro-brasileiras.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1. Ampliação progressiva dos tempos e espaços de aprendizagem nas escolas de tempo integral.
- 9.2. Promoção de Letramento Linguístico e Letramento Matemático, com intuito de promover uma inserção mais eficaz dos estudantes negros nos espaços sociais.
- 9.3. Parceria com Entidades Culturais para realização de oficinas e eventos nas escolas.



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 24 de 30



- 9.4. Oferta de oficinas de artesanato, artes plásticas, pintura, desenho, música, canto, expressão corporal, além de aulas de dança, teatro, culinária, informática e outros, com ênfase no protagonismo negro.
- 9.5. Ofertar Cursos e Oficinas de Tranças e penteados afro, Turbantes, utilização de produtos e técnicas específicas para o cuidado do cabelo crespo e da pele negra.

META 10 – Incentivar e valorizar ações e práticas de gestão e pedagógicas antirracistas.

ESTRATÉGIAS:

- 10.1. Criação do Prêmio Professor-Destaque: melhores práticas antirracistas.
- 10.2. Premiação de Gestão bem-sucedida no combate ao racismo e discriminações na escola.
- 10.3. Criação do Prêmio Estudante Antirracista, para reconhecer iniciativas de enfrentamento ao racismo estrutural.

META 11 – Criar bibliotecas, brinquedotecas e cinematecas com espaço físico e materiais pedagógicos que destaquem o protagonismo negro.

ESTRATÉGIAS:

- 11.1. Criação de Brinquedoteca e espaço de lazer, assegurando que possuam bonecas negras, jogos que valorizem a cultura negra e decoração multiétnica.
- 11.2. Exibição e debate sobre o cinema negro nacional e estrangeiro nas escolas.
- 11.3. Organização de bibliotecas e/ou salas de leitura, com atividades de leituras afrocentradas.
- 11.4. Promover oficinas com griots para professores que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) sobre a arte de contar histórias.

META 12 – Construir e implementar currículo e propostas pedagógicas antirracistas.



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 25 de 30



ESTRATÉGIAS:

- 12.1. Acompanhamento constante do Currículo Paulista buscando contemplar a diversidade étnico-racial e um eficiente diálogo com a Lei 10.639/03.
- 12.2. Promoção do ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana no cotidiano escolar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, como objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares, particularmente Artes, História do Brasil, Linguagens, sem prejuízo das demais, em atividades curriculares ou não, trabalhos em sala de aula, no laboratório de informática, na utilização de sala de leitura, biblioteca, brinquedotecas, áreas de recreação, quadra de esportes e outros ambientes escolares.
- 12.3. Garantir que o ensino da História afro-brasileira abrange, entre outros conteúdos, iniciativas e organizações negras, com ênfase nas histórias de remanescentes de quilombos, de irmandades, de grupos culturais e de movimentos negros.
- 12.4. Acompanhamento pedagógico e disponibilização de recursos didáticos para que, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, a temática racial seja contemplada, em todas as áreas de conhecimento e campos de experiências.
- 12.5. Organização dos objetos de conhecimento, recontando a história dos negros africanos, a partir das potencialidades dos países da África e não focando na escravidão.

META 13 - Garantir o direito à expressão identitária no espaço escolar, assegurando, inclusive, a utilização de elementos identitários, culturais e religiosos, de pertencimento étnico-racial aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

ESTRATÉGIAS:

- 13.1. Revisitar todos os regimentos das escolas, assegurando o cumprimento dessa meta.



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 26 de 30



- 13.2. Garantir a inclusão de personagens negros, assim como de outros grupos étnico-raciais, em cartazes e outras ilustrações sobre qualquer tema abordado na escola.
- 13.3. Promover Seminários, Palestras, Rodas de Conversa abordando temáticas relacionadas às lendas e mitologias africanas e afro-brasileiras, as crenças e saberes ancestrais, convidando lideranças e pesquisadores especialistas para estes espaços.
- 13.4. Desenvolver atividades pedagógicas e projetos escolares reafirmando a necessidade de valorização da identidade, cultura e religiosidade africanas e afro-brasileiras, possibilitando espaços de reflexão e combate ao Racismo Religioso.
- 13.5. Garantir, em sala de aula e demais espaços do ambiente escolar, a expressão identitária e religiosa dos estudantes, respeitando a laicidade do Estado e a liberdade de crença e de religião.
- 13.6. Promover campanhas e incentivar a produção de materiais informativos, sobre o significado histórico-cultural e religioso de alguns símbolos e elementos relacionados à identidade negra.
- 13.7. Realizar palestras e oficinas sobre estética e a valorização da identidade e autoestima das populações negras no Brasil.

META 14 – Aderir à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

ESTRATÉGIAS:

- 14.1. Realizar a adesão à Política disponibilizada pelo MEC por meio do Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC);
- 14.2. Realizar as ações envolvidas e permeadas por essa política.

05. Cronograma e Recursos



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 27 de 30



As estratégias serão implementadas na seguinte conformidade:

- **Ano 1:** Capacitação inicial dos professores e revisão do currículo.
- **Ano 2:** Implementação das novas políticas de contratação e início das campanhas de conscientização.
- **Ano 3:** Monitoramento e ajustes das ações implementadas.
- **Ano 4:** Avaliação intermediária do impacto das políticas e continuação das ações.
- **Ano 5:** Avaliação final e ajustes finais para garantir a sustentabilidade das iniciativas.

Os recursos serão organizados em financeiros, humanos e materiais, a saber:

- **Financeiros:** Recursos do Fundeb e Próprio para formação dos profissionais da educação, aquisição de materiais didáticos e realização de campanhas.
- **Humanos:** Equipe dedicada à implementação e monitoramento do plano, incluindo especialistas em educação antirracista.
- **Materiais:** Materiais didáticos atualizados e recursos tecnológicos para apoiar as iniciativas.

06. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano consta nas estratégias das metas estabelecidas, assim como os ajustes e adaptações conforme novas necessidades e aprendizados surgirem ao longo do tempo. Sendo possível avaliar com base nos indicadores:

- **Desempenho acadêmico:** Avaliação semestral do desempenho dos alunos negros.



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 28 de 30



- Taxas de evasão:** Monitoramento anual das taxas de evasão escolar.
- Ambiente escolar:** Pesquisas de clima escolar realizadas anualmente para medir a percepção dos alunos sobre a inclusão e diversidade.
- Envolvimento da comunidade:** Por meio dos Conselhos Escolares é possível aferir o envolvimento da comunidade nas estratégias direcionadas a comunidade.

07. Envolvimento da Comunidade

Considerando que as estratégias previstas neste documento envolvem pais, alunos, organizações da sociedade civil e líderes comunitários no processo de implementação e acompanhamento do plano, bem como os profissionais da rede municipal de ensino, os órgãos como conselhos escolares e organizações da sociedade terão os principais representantes da comunidade na implementação de uma educação antirracista.

08. Divulgação e Transparência

Este Plano Municipal de Educação Antirracista visa transformar a realidade educacional de nosso município, promovendo a equidade racial e a inclusão em todas as escolas. A implementação eficaz das estratégias é fundamental para garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua raça, provocando mudanças na sociedade como um todo, sendo a divulgação deste documento deverá ocorrer pelos meios oficiais do município e em campanhas e eventos realizadas pela rede municipal de ensino.

09. Continuidade e Sustentabilidade



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 29 de 30



Estabelecimento de medidas para garantir a continuidade das políticas e práticas antirracistas no sistema educacional municipal a longo prazo, ocorrerá por meio da:

- **Políticas Institucionais:** Aprovação e acompanhamento deste plano pelo Conselho Municipal de Educação como um documento que viabiliza a formalização das práticas antirracistas em políticas institucionais, garantindo sua continuidade independentemente de mudanças na administração.
- **Formação Continuada:** Inclusão da educação antirracista na formação continuada dos profissionais de educação, assegurando que todos os novos educadores recebam treinamento adequado.
- **Integração da educação antirracista nos processos de planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação:** Priorizando o alcance das metas e estratégias definidas neste documento.

10. Avaliação e Revisão

O compromisso com a avaliação regular deste plano, ocorrerá com a revisão das metas e estratégias, visando garantir sua eficácia e relevância na comunidade, por meio de:

- **Avaliações Periódicas:** Realização de avaliações semestrais e anuais para analisar o impacto das ações implementadas e ajustar estratégias conforme necessário.
- **Pesquisa de Satisfação:** Aplicação de pesquisas de satisfação com alunos, pais e educadores para coletar feedback sobre o plano e identificar áreas de melhoria.

11. Referência



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1689

Página 30 de 30



IBGE. Disponível: [População de Severinia \(SP\) é de 14.576 pessoas, aponta o Censo do IBGE | São José do Rio Preto e Araçatuba | G1 \(globo.com\)](#)

FDE- Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Caderno de Dados do Município de Severinia, 8ª edição. Disponível <https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/CadernoDeDados.aspx?codigoMenu=322>



Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severinia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

